

Estudo Técnico Preliminar 10/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 72031.010566/2020-45

2. Descrição da necessidade

Inicialmente, ressalta-se o fato de a Cinemateca Brasileira (CB) não estar descentralizada à gerência de uma Organização Social, mecanismo escolhido pela Administração Pública como a melhor opção para manutenção da instituição de suma importância ao cenário histórico e cultural do audiovisual brasileiro.

Desta forma, por historicamente estar ligada à Secretaria do Audiovisual, inclusive quando a gestão da instituição não era realizada através de uma OS, somado ao fato do iminente término da vigência dos contratos emergenciais formalizados em virtude da retomada da CB pela União, em 07 de agosto de 2020, concretizada pela entrega das chaves da instituição pela Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, faz-se necessária a contratação de diversos serviços para manutenção e adequado funcionamento da referida unidade, que é a responsável pela preservação da produção audiovisual do Brasil, na qual são desenvolvidas atividades de difusão e de restauração de acervo. Trata-se da mais antiga instituição de cinema do país e o centro nacional de informações audiovisuais, além de mantenedora do registro e a guarda da produção intelectual audiovisual nacional que exerce atividades de restauro e preservação da produção cinematográfica nacional.

A Cinemateca Brasileira é a instituição responsável pela preservação e difusão da produção audiovisual brasileira. Tem o maior acervo da América do Sul, formado por cerca de 250 mil rolos de filmes e mais de um milhão de documentos relacionados ao cinema, como fotos, roteiros, cartazes e livros, entre outros.

O processo para que a Cinemateca Brasileira (CB) fosse gerida por uma Organização Social, nos termos da Lei nº 9.637/98, foi iniciado ainda em 2016, com o lançamento do edital nº 02/2016 (processo 01400.027193/2016-71). Tal edital foi posteriormente revogado e foi lançado o Edital nº 07/2016 (processo 01400.209525/2016-34), com o chamamento público com o objetivo de selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, já qualificada ou apta a se qualificar como organização social, para gerir a CB. Tal chamamento culminou na celebração, em 06 de março de 2018, do sexto termo aditivo (SEI 0563685) ao Contrato de Gestão nº 01/2015 (SEI 0563684), por meio do qual a CB passou a ser gerida pela organização social ACERP e deixou de pertencer à estrutura da área de cultura do governo federal com a publicação do Decreto 9.411/2018.

A vigência do Contrato de Gestão nº 01/2015 (SEI 0563684) terminou em 31/12/2019, dessa maneira, após o término da transição da SECULT do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo (Decreto 10.359/2020), a CB foi reincorporada à União em 07/08/2020, conforme o termo de recebimento de chaves SEI 0601102 e o Relatório SEI 0596829.

Diante do iminente término da vigência do CONTRATO Nº 19/2020 (0652670/Processo nº: 72031.005890/2020-41), no dia 27 de dezembro de 2020, e do fato de ainda não ter sido celebrado novo contrato de gestão com Organização Social apta a gerir a Cinemateca Brasileira, faz-se necessário processo para formalização de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva, conservação predial e arquitetônica, com o fornecimento de materiais que atenderá às necessidades das unidades da Cinemateca Brasileira.

O serviço de manutenção predial é um dos serviços essenciais para não interrupção de atividades que coloquem em risco o acervo audiovisual.

Cabe ressaltar que a Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo – MTur, apontou no PARECER n. 00220/2020 /CONJUR-MTur/CGU/AGU (SEI 0547538), item 27, a necessidade das contratações para a operação da Cinemateca Brasileira, em caráter emergencial e assim preservar a continuidade das atividades essenciais até celebração de chamamento público para futuro contrato de gestão:

27. Destaca-se que, ao decidir a administração pelo aproveitamento do chamamento público realizado em 2016, a vigência do contrato de gestão contar-se-á da assinatura. Caso contrário, dada a urgência que o caso requer em

face da necessidade de preservação do acervo da Cinemateca Brasileira, deve o órgão consulente, sob sua análise discricionária, reincorporá-la à estrutura da pasta da Cultura do governo federal, elaborar urgentemente novo chamamento público e, em caráter emergencial, proceder a contratações até a conclusão desse processo.

Considerando que o processo de chamamento público está em andamento (SEI nº 72031.005939/2020-66), bem como a solicitação de incorporação da CB à estrutura do Ministério (SEI nº 72031.010302/2020-91) e que os contratos emergências têm suas vigências previstas para serem encerradas no final desse exercício, sem possibilidade de prorrogação, considerando ainda o princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários; entende-se necessário e urgente iniciar o processo de licitação para contratação dos serviços essenciais para manutenção e funcionamento da Cinemateca Brasileira.

Salienta-se a natureza continuada da prestação do serviço, caracterizado pela sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Políticas Audiovisuais	Hélio Ferras de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade, os requisitos necessários de acordo com as características do objeto, se enquadram conforme segue:

Os serviços a serem contratados enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da prestadora de serviço a ser contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços ora pretendidos são serviços comuns de caráter continuado com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Da Sustentabilidade Ambiental - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento aos artigos 5º e 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens e serviços, ao Ministério do Turismo - Mtur poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental da empresa contratada:

Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos.

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para

reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº. 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, devendo a contratada apresentar declaração de recebimento dos resíduos recicláveis por associação ou cooperativa de reciclagem.

Os resíduos não recicláveis deverão ser destinados a uma Unidade de Recebimento de Entulhos, devendo a contratada apresentar a comprovação da destinação.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses obedecido o disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/93, ou até que se conclua o chamamento público, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, com vista à obtenção de condição mais vantajosa.

No presente contrato não está prevista a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O licitante deverá ter capacidade técnica comprovada de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato. E no caso dos já concluídos, deverão ter sido executados dentro dos últimos 5 anos;

Quanto ao requerido no subitem acima será aceita a soma de atestados separados para a obtenção do quantitativo exigido em um único subitem e possuam o quantitativo total a este relativo;

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

A contratada deverá manter escritório na Cidade de São Paulo durante toda a vigência do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Na realização da consulta de contratações similares (SEi nº 0742155) feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, observou-se que muitos dos órgãos contratam esse tipo de serviço sem mão de obra residente exclusiva (posto de serviço), pois podem solicitar visitas técnicas periódicas de engenheiros e/ou técnicos da empresa, conforme cada caso, sem a necessidade de manter um posto fixo no local que poderia ficar ocioso.

Soma-se a isto a inexistência, no quadro de servidores do Ministério do Turismo, de categoria funcional para a execução destes serviços, o que obriga este Órgão a recorrer a serviços de terceiros, o que, sem uma contratação prévia, demanda um prazo maior para atendimento e um custo mais elevado para a Administração.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no qual será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior desconto sob o valor global da proposta.

O valor global é a estimativa total de custos e serviços que podem ser utilizados na contratação somados ao BDI.

Portanto, na execução do contrato, o desconto ofertado na licitação incidirá sobre a soma de cada serviço orçado, através dos itens da Tabela SINAPI (Preços praticados no estado de São Paulo - Desonerada), mais o percentual do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 2 (duas) casa decimais;

Não há situação específicas ou complexidade técnica do objeto, que justifique a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pelo MTur, torna-se necessário que a contratada, sob demanda, preste serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nos ambientes da Cinemateca Brasileira, em suas unidades Vila Clementino e Vila Leopoldina, situadas em São Paulo/SP, respectivamente, no Largo Senador Raul Cardoso, nº 207 e Rua Othão, nº 174/290. Para assim, manter condições adequadas de conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e os sistemas de instalações existentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas com vistas a estabelecer uma estimativa de serviços e materiais a serem utilizados, para assim garantir a manutenção dos espaços da Cinemateca Brasileira sob a responsabilidade do Ministério, de forma que atendem as necessidades permanentes e sem os quais pode haver o comprometimento do funcionamento regular dos serviços, foram realizados as seguintes etapas.

Visita Técnica em loco com a Empresa atualmente responsável pela manutenção para um entendimento das reais condições das edificações e análise dos serviços executados por essa empresa durante a vigência do contrato. Durante essa visita foram detectados vários problemas estruturais nas instalações elétricas, hidráulicas, falhas de impermeabilização, problemas no telhado, falta de pintura dentre outros, que não puderam ser sanados com o contrato atual devido a falta de informação disponível para a contratação que foi feita emergencialmente na época.

Dessa forma, haja vista a situação encontrada, foi solicitado a empresa que realizasse um estudo dos possíveis reparos necessários e estimativas de preços para toda a manutenção corretiva, preventiva e a possíveis demandas comuns de manutenção a serem feitas na Cinemateca, para o seu funcionamento seguro e regular. Assim, foi encaminhado um estudo de Estimativas de Custos para manutenção corretiva e preventiva na Cinemateca Brasileira (SEI nº 0734234) conforme segue:

- Elétrica e geradores- Manutenções elétricas em geral em prédios, geradores e cabine primaria : R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco Mil reais) por ano
- Pintura de corrimãos, escadas metálicas, guarda-corpos e demais estruturas metálicas em oxidação = R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais e centavos acima) – Estimativa
- Laudo de Rachaduras em câmaras de resfriamento = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais e centavos acima) – Estimativa
- Manutenção periódica de telhados da P1- tombados pela Unesco = R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais e centavos acima) Por ano – Estimativa
- Manutenção corretiva de sistema de detecção e combate à incêndio R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais e centavos acima) – Estimativa
- Manutenção periódica de sistema de detecção e combate à incêndio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais e centavos acima) Por ano – Estimativa
- Troca de carpete de P2 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais e centavos acima) – Estimativa
- Manutenção geral de sistema hidráulico R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais e centavos acima) – Estimativa
- Verba para demandas recorrentes de manutenção \$ 70.000,00 (Setenta mil reais e centavos acima) – Estimativa

Valor estimado = R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

O valor estimado dos serviços listados, representam apenas um rol estimativo e exemplificativo que o MTur poderá contratar durante a vigência do contrato. Dessa forma, todos os serviços a serem executados deverão, sob demanda, ser orçados com base na tabela SINAPI/SP - Desonerada. Sendo que, demais serviços e itens da tabela SINAPI não listados nessa estimativa, também poderão ser contratados caso necessário. Posto que este Ministério não se compromete em realizar a contratação total das quantidades estimadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa realizada utilizou os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 5/2014, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Seguindo o disposto na norma, priorizou-se pela busca de resultados de licitações anteriores no painel eletrônico de preços bem como em demais sítios eletrônicos de órgãos da administração pública.

Para a composição do preço global dos serviços priorizou-se a utilização estudo de Estimativas de Custos para manutenção corretiva e preventiva na Cinemateca Brasileira (SEI nº 0734234), aplicando-se o BDI e em seguida o desconto ofertado na licitação, uma vez que o levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – Planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, tabela custo de composições - **Desonerado**.

Portanto o Valor Global da Contratação no qual será aplicado o desconto ofertado na licitação será de R\$ 604.593,00 (seiscentos e quatro mil quinhentos e noventa e três reais), conforme segue:

Estimativa de Custos (a serem executados em itens da tabela SINAPI /SP)	R\$ 495.000,00
BDI (22,14% do Total)	R\$ 109.593,00
VALOR GLOBAL	R\$ 604.593,00

Adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada as regras constantes na Lei de diretrizes Orçamentárias - LDO, que estabelece que os preços globais das obras e/ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtidos no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do Benefício e Despesas Indiretas - BDI, conforme Lei 12.708/2012 art. 102, formando assim o valor global do serviço o qual será aplicado o percentual de desconto a ser ofertado na proposta de preço do certame licitatório.

O valor a ser pago pelo material ou serviço será baseado na referência da SINAPI vigente no mês em que for realizada a licitação, descontado o percentual ofertado pela contratada, limitando-se ao valor global da contratação.

Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado.

No caso de utilização de material ou item que não faça parte da tabela SINAPI, poderão ser usados os contidas no TCPO - Tabela de Composições e Preços para Orçamentos -, na base de dados SBC, ou a contratada deverá realizar pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto está de acordo com o praticado pelo mercado e a administração, com base em pesquisa por ela realizada, também realizará pesquisa de preços junto a três fornecedores, para confirmar, ou não, o preço proposto.

Sobre os materiais ou itens utilizados das outras tabelas ou da pesquisa de preços, deverá incidir o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SINAPI (conforme o Acórdão do TCU AC-1238-17/16-P);

As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no site: www.caixa.gov.br

A qualquer tempo o contratado poderá solicitar a revisão contratual, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, que representem caso fortuito ou de força maior ou devido a um fato do príncipe.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A separação do objeto em serviços e materiais pode ocasionar em prejuízos à administração, quando não houver o sincronismo nos serviços a serem executados no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonia entre os executores dos serviços e os fornecedores de materiais, prejudicando o cronograma da administração.

Assim, embora exista a possibilidade a separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos.

Em outro giro, considera-se vantagem o fornecimento do material através da empresa responsável pela execução devido a ampliação da responsabilidade pela qualidade do serviço executado em função do material fornecido e do cumprimento de cronogramas exigidos pela Administração.

Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos.

Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Assim sendo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Contrato Nº 19/2020 que atualmente presta os serviços de manutenção predial terá sua vigência expirada na data de 27/12/2020, não podendo ser prorrogado em razão da limitação prevista no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93 (contratação emergencial). Essa contratação nasceu como necessidade de garantir o bom funcionamento das edificações da Cinemateca Brasileira, possibilitando assim a não interrupção das atividades e consequentemente manter a guarda segura do acervo audiovisual nas unidades da , localizadas na Vila Clementino (Largo Senador Raul Cardoso, 207 - São Paulo/SP CEP 04021-070) e Vila Leopoldina (Rua Othão, 290 - São Paulo/SP CEP 05313-020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de manutenção predial da CINEMATECA encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações.

12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos servidores por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes.

Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das solicitações de serviços de manutenção por parte dos funcionários da Cinemateca Brasileira para seu melhor desempenho no trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

- Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos.
- Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº. 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, devendo a contratada apresentar declaração de recebimento dos resíduos recicláveis por associação ou cooperativa de reciclagem.

Os resíduos não recicláveis deverão ser destinados a uma Unidade de Recebimento de Entulhos, devendo a contratada apresentar a comprovação da destinação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 210, de 22 de outubro de 2020, publicada no Boletim Interno (SEI nº 0711691).

16. Responsáveis

RICARDO RUIZ DE OLIVEIRA

Integrante Técnico

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA

Integrante Técnico

JÉSSYCA HELLEN FERREIRA PAULINO

Integrante Técnico

VALQUÍRIA SALGADO QUILICI

Integrante Administrativo